

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Contratação da prestação de serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Tributário, Civil e Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como Patrocínio Jurídico em defesas do Município, em ações judiciais no âmbito recursal e originário perante o Supremo Tribunal Federal - STF, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Ministério Público Federal - MPF, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE e Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCECE, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos, no que se relacionam com as ações de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.
----------------	---

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	☒ Gestão do Contrato
---	--

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Este risco é causado pela falta de pesquisa de mercado, desconhecimento do valor real dos serviços ou produtos, ou manipulação intencional dos preços para ganho pessoal.

Dano(s):

1. O primeiro dano causado pela contratação com valores estimados ou preços de referência fora da realidade do mercado é o desperdício de recursos públicos. Quando a entidade pública paga mais do que o valor de mercado por um produto ou serviço, está desperdiçando dinheiro que poderia ser usado em outras áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança.
2. O segundo dano é a perda de credibilidade da entidade pública. Quando se verifica que a entidade pagou um valor acima do mercado, a sociedade pode começar a questionar a competência e a integridade dos responsáveis pela contratação. Isso pode levar a uma perda de confiança na instituição, o que é prejudicial para a sua imagem e para a sua capacidade de realizar suas funções de forma eficaz.





3. O terceiro dano é o risco de processos judiciais e investigações por parte de órgãos de controle. Se for constatado que a entidade pública pagou um valor acima do mercado sem justificativa plausível, isso pode ser considerado um ato de improbidade administrativa, o que pode resultar em processos judiciais, multas e até mesmo na perda do cargo dos responsáveis pela contratação.

Ação(ões) Preventiva(s):

1. A primeira ação preventiva é a realização de uma pesquisa de mercado detalhada antes de estabelecer os valores estimados ou preços de referência para a contratação. Esta pesquisa deve incluir a análise de preços praticados por diferentes fornecedores e a avaliação das condições do mercado.
2. A segunda ação é a implementação de um processo de revisão regular dos valores estimados ou preços de referência. Este processo deve ser realizado por uma equipe de profissionais qualificados e experientes, que possam identificar qualquer discrepância entre os valores estimados e os preços reais do mercado.
3. A terceira ação preventiva é a utilização de ferramentas tecnológicas que possam auxiliar na análise de preços e na identificação de possíveis desvios. Estas ferramentas podem incluir softwares de análise de dados, que podem ajudar a identificar tendências e padrões nos preços do mercado.
4. A quarta ação é a realização de treinamentos e workshops para os responsáveis pela definição dos valores estimados ou preços de referência. Estes treinamentos devem focar na importância de manter os preços alinhados com a realidade do mercado e nas consequências de não fazê-lo.
5. A quinta ação preventiva é a criação de políticas e procedimentos claros para a definição dos valores estimados ou preços de referência. Estas políticas devem incluir diretrizes sobre como realizar a pesquisa de mercado, como revisar os preços e como utilizar as ferramentas tecnológicas.
6. A sexta ação é a implementação de um sistema de controle interno, que possa monitorar e avaliar a eficácia das ações preventivas implementadas. Este sistema deve incluir a realização de auditorias regulares, que possam identificar qualquer falha no processo e sugerir melhorias.

Responsável:

SETOR DE
COMPRAS E
COTAÇÕES

Ação(ões) de Contingência:

1. A primeira ação de contingência para o risco de valores estimados ou preços de referência para a contratação fora da realidade do mercado seria a realização de uma pesquisa de mercado aprofundada. Isso ajudaria a entender o valor real de mercado dos serviços ou produtos que

Responsável:

ORDENADOR DE
DESPESAS





32

estão sendo contratados, garantindo que os preços estimados estejam alinhados com o que é praticado no mercado.

2. A segunda ação de contingência seria a implementação de uma política de revisão regular dos preços de referência. Isso garantiria que qualquer mudança no mercado seja refletida nos preços de referência da empresa, evitando assim a possibilidade de contratação fora da realidade do mercado.

3. A terceira ação de contingência seria a contratação de um especialista em precificação ou consultor de mercado. Este profissional poderia fornecer uma visão especializada sobre os preços de mercado, ajudando a empresa a evitar o risco de contratação fora da realidade do mercado.

4. A quarta ação de contingência seria a implementação de um sistema de monitoramento de preços. Este sistema poderia alertar a empresa sobre quaisquer desvios significativos nos preços de referência, permitindo que a empresa tome medidas corretivas em tempo hábil.

Risco 02:

PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:

☒

Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☒

Médio

☐ Alto

O risco de planejamento insuficiente pode ser causado por falta de tempo, recursos limitados, falta de experiência ou conhecimento, subestimação da complexidade do projeto ou má gestão.

Dano(s):

1. O planejamento insuficiente pode levar a uma série de danos para a entidade pública contratante. Primeiramente, pode resultar em atrasos significativos na execução do projeto. Isso ocorre porque a falta de um plano detalhado e bem estruturado pode levar a confusões e mal-entendidos, o que, por sua vez, pode atrasar o progresso do projeto.

2. Em segundo lugar, o planejamento insuficiente pode levar a um aumento nos custos do projeto. Sem um plano adequado, a entidade pública pode acabar gastando mais do que o necessário em recursos e mão de obra. Além disso, a falta de planejamento pode resultar em erros que podem ser caros para corrigir.

3. Por fim, o planejamento insuficiente pode comprometer a qualidade do projeto. Sem um plano claro e detalhado, é mais provável que ocorram erros e omissões, o que pode afetar a qualidade do trabalho final. Isso pode levar a uma insatisfação geral com o projeto e pode danificar a reputação da entidade pública contratante.

Ação(ões) Preventiva(s):

1. A primeira ação preventiva contra o risco de planejamento insuficiente é a realização de um planejamento estratégico detalhado. Este deve incluir a

Responsável:

Equipe de Planejamento





definição clara de metas e objetivos, a identificação dos recursos necessários, a estipulação de prazos realistas e a definição de responsabilidades.

2. A segunda ação preventiva é a implementação de um sistema de gestão de projetos. Este sistema deve permitir o acompanhamento do progresso do projeto, a identificação de atrasos e a tomada de ações corretivas quando necessário.

3. A terceira ação preventiva é a realização de análises de risco regulares. Estas análises devem identificar os possíveis riscos que podem afetar o projeto e determinar as ações necessárias para mitigá-los.

4. A quarta ação preventiva é a formação de uma equipe de projeto competente e comprometida. A equipe deve ser capaz de realizar as tarefas atribuídas de forma eficiente e eficaz, e deve estar comprometida com o sucesso do projeto.

5. A quinta ação preventiva é a comunicação eficaz. A equipe de projeto deve ser capaz de se comunicar de forma eficaz, tanto internamente quanto com os stakeholders do projeto. Isto inclui a comunicação regular do progresso do projeto, a identificação de problemas e a tomada de ações corretivas.

6. A sexta ação preventiva é a revisão regular do plano de projeto. O plano de projeto deve ser revisto regularmente para garantir que ele ainda é relevante e adequado. Se necessário, o plano de projeto deve ser ajustado para refletir as mudanças nas circunstâncias ou nos requisitos do projeto.

Ação(ões) de Contingência:

1. A primeira ação de contingência para o risco de planejamento insuficiente é a criação de um plano de backup robusto. Este plano deve incluir detalhes sobre como lidar com possíveis falhas ou atrasos no projeto, bem como estratégias para mitigar os impactos dessas falhas.

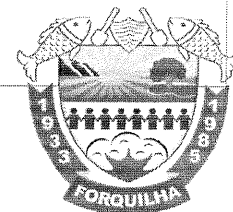
2. A segunda ação é a implementação de um sistema de monitoramento e revisão contínua do projeto. Este sistema deve permitir a identificação rápida de qualquer desvio do plano original e a tomada de medidas corretivas imediatas.

3. A terceira ação é a formação de uma equipe de resposta a crises. Esta equipe deve ser treinada para lidar com situações de emergência e ter a autoridade para tomar decisões rápidas e eficazes em caso de falha no planejamento.

4. Por fim, a quarta ação é a realização de simulações regulares de crises. Estas simulações podem ajudar a equipe a se preparar para possíveis problemas e a testar a eficácia das medidas de contingência implementadas.

Responsável:

Equipe de
Planejamento e
Ordenador de
Despesa





34

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☒ Médio

☐ Alto

A restrição ilegal à competitividade ocorre quando há práticas anticompetitivas, como formação de cartéis, monopólios, dumping, entre outros. Essas ações limitam a livre concorrência, prejudicando o mercado e os consumidores.

Dano(s):

1. A restrição ilegal à competitividade pode causar danos significativos à entidade pública contratante. Primeiramente, essa prática pode resultar em contratos superfaturados, uma vez que a falta de concorrência tende a elevar os preços dos produtos ou serviços contratados. Isso representa um prejuízo direto ao erário, que acaba pagando mais do que deveria por determinado bem ou serviço.

2. Em segundo lugar, a restrição à competitividade pode comprometer a qualidade dos produtos ou serviços contratados. Sem a pressão da concorrência, o fornecedor pode se sentir à vontade para entregar um trabalho de qualidade inferior, prejudicando assim o desempenho da entidade pública e a satisfação dos cidadãos que dependem de seus serviços.

3. Por fim, a restrição ilegal à competitividade pode gerar problemas jurídicos para a entidade pública. A legislação brasileira exige que as contratações públicas sejam precedidas de licitação, justamente para garantir a competitividade e a transparência no uso dos recursos públicos. Portanto, a adoção de práticas que restrinjam a competitividade pode resultar em penalidades legais, incluindo a anulação do contrato e a responsabilização dos gestores envolvidos.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

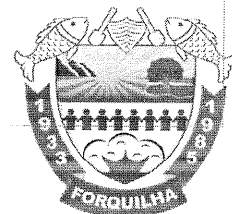
1. A primeira ação preventiva contra a restrição ilegal à competitividade é a implementação de políticas internas claras que promovam a concorrência justa. Isso inclui a definição de diretrizes para a conduta dos funcionários em relação a práticas comerciais, como preços, termos de venda e negociações com concorrentes.

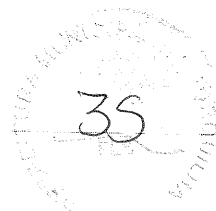
Equipe de Planejamento e Procuradoria Geral do Município

2. A segunda ação é a realização de treinamentos regulares para os funcionários sobre a importância da concorrência justa e as consequências legais e éticas de violar as leis antitruste. Isso ajuda a garantir que todos na organização entendam e cumpram as regras.

3. A terceira ação é a implementação de um sistema de monitoramento e auditoria para detectar qualquer atividade que possa levar à restrição ilegal da competitividade. Isso pode incluir a revisão de contratos, acordos e práticas de preços para garantir que eles estejam em conformidade com as leis antitruste.

4. A quarta ação é a criação de um canal de denúncias seguro e confidencial, onde os funcionários podem relatar suspeitas de conduta anticompetitiva sem medo de retaliação. Isso pode ajudar a detectar e





prevenir violações antitruste no início.

5. A quinta ação é a consulta regular a advogados especializados em direito da concorrência. Eles podem fornecer orientação e aconselhamento sobre como evitar práticas que restrinjam a competitividade de maneira ilegal.

6. A sexta ação é a cooperação com as autoridades reguladoras e a adesão a todas as leis e regulamentos antitruste. Isso inclui a pronta resposta a qualquer investigação ou inquérito e a implementação de quaisquer medidas corretivas necessárias.

Ação(ões) de Contingência:

1. A primeira ação de contingência para o risco de restrição ilegal à competitividade é a implementação de políticas internas claras e rigorosas que promovam a concorrência justa. Isso inclui treinamento de funcionários sobre práticas comerciais éticas, monitoramento regular de atividades comerciais e aplicação de penalidades para qualquer infração.

2. Em segundo lugar, é essencial estabelecer um sistema de denúncias eficaz. Isso permite que os funcionários e outras partes interessadas relatem suspeitas de práticas anticompetitivas de maneira segura e anônima. Este sistema deve ser acompanhado por uma política de não retaliação para proteger aqueles que fazem denúncias de qualquer forma de vingança.

3. Terceiro, a empresa deve realizar auditorias regulares para detectar qualquer atividade que possa restringir a competitividade. Estas auditorias podem ser realizadas internamente ou por terceiros independentes. Os resultados das auditorias devem ser usados para identificar áreas de risco e implementar medidas corretivas.

4. Por fim, é crucial que a empresa mantenha um diálogo aberto com as autoridades reguladoras. Isso pode incluir a notificação proativa de qualquer suspeita de restrição ilegal à competitividade e a cooperação total com quaisquer investigações. Além disso, a empresa deve buscar orientação regular das autoridades para garantir que suas práticas comerciais estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Responsável:

Ordenador de Despesas e Procuradoria Geral do Município

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:

DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA

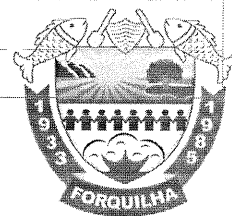
Probabilidade:

☒

Baixa

☐ Média

☐ Alta





Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

As causas do risco de descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada podem incluir falhas na gestão, falta de recursos, problemas financeiros, erros operacionais e má fé.

Dano(s):

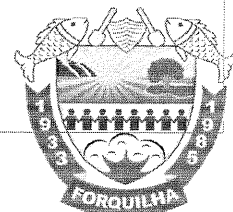
1. O descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada pode gerar prejuízos financeiros significativos para a entidade pública contratante. Isso ocorre quando a contratada não cumpre com as obrigações estabelecidas no contrato, como prazos, qualidade dos serviços ou produtos, entre outros, levando a contratante a ter que arcar com custos adicionais para corrigir ou completar o trabalho.
2. Além disso, o descumprimento contratual pode afetar a continuidade dos serviços públicos, prejudicando a população atendida. Por exemplo, se a contratada é responsável pela manutenção de um serviço essencial e não cumpre com suas obrigações, isso pode resultar na interrupção desse serviço, causando transtornos e insatisfação na população.
3. Por fim, o descumprimento de cláusulas contratuais pode causar danos à imagem e à reputação da entidade pública. Isso porque a falha na execução de um contrato pode ser vista como uma falha de gestão, levando a questionamentos sobre a competência e a eficiência da entidade. Além disso, pode gerar desconfiança em futuros fornecedores ou parceiros, prejudicando a capacidade da entidade de estabelecer novos contratos vantajosos.

Ação(ões) Preventiva(s):

1. A primeira ação preventiva envolve a elaboração cuidadosa do contrato. É essencial que todas as cláusulas sejam claras, específicas e compreensíveis para ambas as partes. Isso minimiza a possibilidade de mal-entendidos que podem levar ao descumprimento das cláusulas contratuais.
2. Em segundo lugar, é importante realizar uma avaliação minuciosa da contratada antes de firmar o contrato. Isso pode incluir a verificação de referências, a análise do histórico de cumprimento de contratos anteriores e a avaliação da estabilidade financeira da empresa.
3. Terceiro, a implementação de um sistema de acompanhamento e monitoramento do desempenho da contratada é uma ação preventiva eficaz. Isso permite que a contratante identifique rapidamente qualquer sinal de descumprimento de cláusulas contratuais e tome as medidas corretivas necessárias.
4. Quarto, a inclusão de cláusulas de penalidade no contrato é uma medida preventiva importante. Estas cláusulas estabelecem as consequências para o descumprimento das obrigações contratuais, o que pode incentivar a contratada a cumprir com suas responsabilidades.
5. Quinto, a realização de reuniões regulares de revisão do contrato pode ajudar a prevenir o descumprimento das cláusulas contratuais. Estas reuniões proporcionam uma oportunidade para ambas as partes discutirem quaisquer preocupações ou problemas e trabalharem juntas para encontrar soluções.

Responsável:

FISCAL DO
CONTRATO





6. Por fim, a manutenção de uma comunicação aberta e regular com a contratada é essencial. Isso permite que quaisquer questões ou desafios sejam abordados prontamente, minimizando a possibilidade de descumprimento das cláusulas contratuais.

Ação(ões) de Contingência:

1. Para mitigar o risco de descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada, a primeira ação de contingência é a elaboração de um contrato detalhado e claro. Este deve incluir todas as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as penalidades para o caso de descumprimento.

2. A segunda ação é o monitoramento constante do desempenho da contratada. Isso pode ser feito através de relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento e avaliações de desempenho. Assim, qualquer desvio das cláusulas contratuais pode ser identificado e corrigido rapidamente.

3. A terceira ação de contingência é a implementação de uma cláusula de resolução de disputas no contrato. Isso pode incluir a mediação ou arbitragem como meios de resolver qualquer desacordo sobre o cumprimento das cláusulas contratuais.

4. Por fim, a quarta ação é a manutenção de um bom relacionamento com a contratada. Isso pode ser feito através de uma comunicação aberta e honesta, o que pode ajudar a prevenir mal-entendidos e a resolver qualquer problema que possa surgir de forma amigável e eficiente.

Responsável:

GESTOR DO
CONTRATO

Risco 02:

ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade:

☒

Baixa

Média

Alta

Impacto:

☒

Baixo

Médio

Alto

As causas do risco de atrasos no início da execução contratual podem incluir problemas de planejamento, falta de recursos, falhas na comunicação, problemas legais ou burocráticos.

Dano(s):

1. O atraso do início da execução contratual pode resultar em graves prejuízos para a entidade pública contratante. Primeiramente, pode haver comprometimento da eficiência e eficácia dos serviços públicos, uma vez que a demora na implementação de um contrato pode atrasar a entrega de serviços essenciais para a população, prejudicando a qualidade e a continuidade desses serviços.

2. Em segundo lugar, o atraso pode gerar custos adicionais para a entidade pública. Isso ocorre porque, muitas vezes, o atraso na execução de um contrato implica em prorrogações de prazos, o que pode resultar em custos adicionais, seja pelo pagamento de multas contratuais, seja pela





necessidade de contratação de serviços emergenciais para suprir a demanda não atendida pelo contrato atrasado.

3. Por fim, o atraso na execução contratual pode afetar a imagem e a credibilidade da entidade pública. A ineficiência na gestão de contratos pode ser percebida como falta de competência ou até mesmo de transparência, o que pode desencadear desconfiança por parte da população e de outros stakeholders, prejudicando a reputação da entidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:

1. A primeira ação preventiva para evitar atrasos no início da execução contratual é a elaboração de um cronograma detalhado e realista. Este cronograma deve incluir todas as atividades necessárias para a execução do contrato, bem como os prazos para cada uma delas.

FISCAL DO
CONTRATO

2. A segunda ação preventiva é a designação de um gerente de projeto responsável. Esta pessoa será responsável por monitorar o progresso do projeto e garantir que todas as atividades sejam concluídas dentro do prazo estabelecido.

3. A terceira ação preventiva é a realização de reuniões regulares de acompanhamento. Estas reuniões permitem que todos os envolvidos no projeto estejam cientes do progresso e possam identificar e resolver quaisquer problemas que possam causar atrasos.

4. A quarta ação preventiva é a implementação de um sistema de gestão de riscos. Este sistema pode ajudar a identificar potenciais problemas que possam causar atrasos e a desenvolver estratégias para mitigar esses riscos.

5. A quinta ação preventiva é a comunicação eficaz. Todos os envolvidos no projeto devem ser mantidos informados sobre o progresso e quaisquer problemas que possam surgir. Isto pode ajudar a evitar mal-entendidos que possam levar a atrasos.

6. A sexta ação preventiva é a preparação para imprevistos. Mesmo com o melhor planejamento, podem surgir problemas inesperados. Ter um plano de contingência em vigor pode ajudar a minimizar o impacto desses problemas e evitar atrasos.

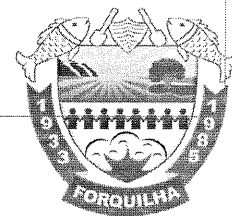
Ação(ões) de Contingência:

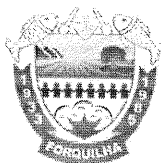
Responsável:

1. A primeira ação de contingência para o risco de atrasos no início da execução contratual é a elaboração de um plano de gerenciamento de riscos. Este plano deve incluir a identificação de todos os possíveis riscos que podem levar a atrasos, a avaliação de sua probabilidade e impacto, e a definição de estratégias para mitigar ou responder a esses riscos.

GESTOR DO
CONTRATO

2. A segunda ação de contingência é a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos no início da execução do contrato. Estas cláusulas podem incluir multas, deduções ou até mesmo a rescisão





do contrato. Além disso, o contrato deve prever a possibilidade de prorrogação do prazo de execução em casos justificados.

3. A terceira ação de contingência é a realização de reuniões periódicas de acompanhamento e controle do contrato. Nestas reuniões, devem ser avaliados o progresso da execução do contrato, a ocorrência de atrasos e as medidas adotadas para corrigi-los. Além disso, devem ser discutidas possíveis ações preventivas para evitar novos atrasos.

4. A quarta ação de contingência é a manutenção de uma comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas no contrato. Esta comunicação deve incluir a troca de informações sobre o andamento do contrato, a identificação de possíveis problemas e a discussão de soluções. Além disso, deve ser estabelecido um canal de comunicação para a resolução de conflitos e a negociação de mudanças no contrato.

Risco 03:

SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE

Probabilidade:

☒

Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

As causas desse risco podem incluir falta de compreensão clara das especificações, falta de habilidade ou experiência para executar o serviço, e falhas na comunicação.

Dano(s):

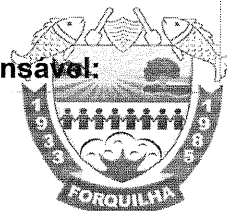
1. A não conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no documento de formalização da demanda ou termo de referência da contratação pode resultar em sérios prejuízos para a entidade pública contratante. O primeiro dano é financeiro, pois a entidade pode ter que arcar com custos adicionais para corrigir o trabalho mal executado ou até mesmo para contratar um novo prestador de serviços.

2. Em segundo lugar, a falha na entrega conforme as especificações pode levar a atrasos na implementação de projetos ou programas públicos, prejudicando o atendimento à população e comprometendo a imagem da entidade perante a sociedade. Isso pode gerar desconfiança e insatisfação dos cidadãos, afetando a credibilidade da instituição.

3. Por fim, a não conformidade com as especificações pode também resultar em problemas legais para a entidade pública. Isso porque a contratação de serviços públicos deve seguir rigorosamente as normas de licitação e contratos administrativos, sob pena de responsabilização dos gestores por atos de improbidade administrativa. Portanto, a falha na execução dos serviços pode levar a questionamentos jurídicos e possíveis sanções.

Ação(ões) Preventiva(s):

Responsável:





40

EQUIPE DE
PLANEJAMENTO

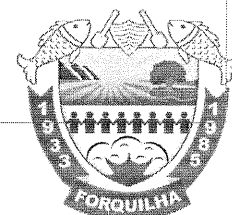
1. A primeira ação preventiva é a elaboração detalhada e clara do documento de formalização da demanda ou termo de referência da contratação. Este documento deve especificar claramente as expectativas e requisitos do serviço a ser executado, incluindo prazos, qualidade esperada e métricas de desempenho.
2. Em segundo lugar, é importante realizar uma seleção criteriosa dos prestadores de serviço. Esta seleção deve levar em conta a experiência, reputação e capacidade do prestador de atender às especificações determinadas no documento de formalização da demanda.
3. A terceira ação preventiva é a realização de reuniões periódicas de acompanhamento e controle. Nestas reuniões, o progresso do serviço deve ser avaliado em relação às especificações determinadas, permitindo a identificação precoce de qualquer desvio e a tomada de medidas corretivas.
4. A quarta ação preventiva é a implementação de um sistema de gestão de qualidade. Este sistema deve incluir procedimentos para a verificação regular da qualidade do serviço, bem como para a identificação e correção de problemas.
5. A quinta ação preventiva é a realização de auditorias regulares. Estas auditorias devem verificar se o serviço está sendo executado de acordo com as especificações determinadas e se as medidas corretivas tomadas em caso de desvios estão sendo eficazes.
6. Por fim, a sexta ação preventiva é a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades em caso de não cumprimento das especificações determinadas. Estas penalidades podem incluir multas, rescisão do contrato ou outras medidas apropriadas.

Ação(ões) de Contingência:

Responsável:

1. A primeira ação de contingência para o risco de serviços não atenderem às especificações determinadas é a implementação de um rigoroso processo de controle de qualidade. Isso inclui a revisão regular dos serviços prestados para garantir que eles estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no documento de formalização da demanda ou termo de referência da contratação.
2. A segunda ação é a capacitação e treinamento contínuo da equipe responsável pela execução dos serviços. Isso garantirá que eles tenham uma compreensão clara das expectativas e requisitos do projeto, reduzindo assim a probabilidade de erros ou desvios das especificações determinadas.
3. A terceira ação de contingência é a implementação de um sistema de feedback e comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas. Isso permitirá que quaisquer problemas ou desvios das especificações sejam identificados e corrigidos de maneira oportuna, minimizando assim o impacto no projeto.

**GESTOR DO
CONTRATO**





4. Por fim, a quarta ação é a criação de um plano de contingência detalhado que delineia as etapas a serem tomadas caso os serviços prestados não atendam às especificações determinadas. Isso pode incluir a reavaliação do fornecedor de serviços, a revisão das especificações do projeto ou a busca de soluções alternativas para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força de Portaria Municipal.

Forquilha/CE, 26 de fevereiro de 2025.

Clegiane Linhares Prado
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Tayson de Melo Freire
Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação

Wesley Kennedy da Silva Rodrigues
Membro da Equipe de Planejamento da
Contratação

